



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08.002/2023-CH
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 08.002/2023-CH

CHAMADA PÚBLICA N.º 08.002/2023-CH
PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADO A SER PRESTADO NA
REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM
(MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL),
UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (CAMINHÃO
ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA
ATENDIMENTO A USUÁRIOS DO SUS POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE.

A Secretaria de Saúde, receberá no período de 22 de FEVEREIRO de 2023 à 31 de DEZEMBRO de 2023, no horário de expediente ao público, das 07h30m às 13h30m, **PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E DOCUMENTOS, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO A SER PRESTADO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL), UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (CAMINHÃO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDIMENTO A USUÁRIOS DO SUS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE**, conforme especificações constantes do Anexo I, parte Integrante deste processo.

1.0-DO OBJETO

1.1- O presente Chamamento Público tem como objeto o Credenciamento de pessoas Jurídicas para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO A SER PRESTADO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL), UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (CAMINHÃO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDIMENTO A USUÁRIOS DO SUS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE**, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste processo.

2.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e Irrevogável das normas constantes neste Instrumento.

2.2 - Não poderão participar do presente chamamento pessoas Jurídicas que:

2.2.1 - Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o Impedimento;



2.2.2 - Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.3 - A Secretaria de Saúde poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4 - A habilitação no credenciamento não implicará na obrigatoriedade de contratação por parte da Secretaria de Saúde, que somente fará para atender a demanda efetivamente comprovada.

2.5 - As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela Secretaria de Saúde.

2.6 - Os quantitativos constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde.

3.0 - DA HABILITAÇÃO

3.0.1 - Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto a Secretaria de Saúde, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, que deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada em Cartório.

3.1 - DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA:

3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

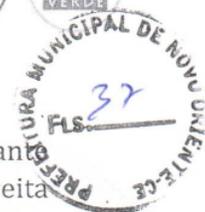
3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeru seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.1.3 - Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS ou documento equivalente).

3.3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.



a) A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente à todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administradas, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art.11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

3.3.2.2 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

3.3.2.3 - Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

3.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.3.3.1 - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto deste credenciamento.

3.3.3.2 – Comprovação da licitante possuir em seu quadro técnico permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM, com experiência comprovada, através de atestados, declarações ou afins, em serviços compatíveis com o objeto da licitação.

3.3.3.3- Entende-se para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente:

A) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da ficha ou livro de registro de empregado e cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS, ou Contrato de Prestação de Serviços.

B) Sócio, comprovando-se a participação societária através da Cópia do Contrato Social e aditivos, se houver, devidamente registrados na junta comercial.

3.3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



3.3.4.1 - Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive, **TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

3.3.4.2 - A licitante com menos de 01 (um) ano de existência apresentará balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item 3.3.4.1 deste edital;

3.3.4.3 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;

3.3.5 - OUTRAS EXIGÊNCIAS:

3.3.5.1 - Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, e Art. 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.0 - DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

4.1 - A Secretaria de Saúde, poderá, durante a análise da documentação interessado para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

4.2 - Após análise da documentação a Secretaria de Saúde emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;

4.3 - A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

4.4 - A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do Anexo I, parte integrante deste processo.

5.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

5.1 - As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias nº 0801.10.302.0403.2.039, Elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

6.0 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A convocação para formalização do termo contratual dar-se-á, inicialmente, pela ordem de inscrição no referido credenciamento, que é a data em que o postulante dá entrada na documentação e proposta, sob protocolo, junto à Secretaria de Saúde.

6.2 - Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo III deste edital;

6.3 - O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.

6.4 - São de inteira responsabilidade do (a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

6.5 - O (a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente ao Secretaria de Saúde e aos beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

6.6 - O (a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pelo Secretaria de Saúde;

6.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.8 - O prazo dos serviços constantes do anexo I deste edital está estimado para vigorar até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.9 - Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nas instalações físicas e particulares de posse ou propriedade do(s) contratado(s).

6.10 - Os atendimentos a serem praticados pelos contratados ficarão condicionados ao agendamento e autorizações a serem previamente formalizadas pelo Secretaria de Saúde.

6.11 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, na Secretaria de Saúde, no horário de expediente ao público, das 07:30 às 13:30 horas, localizada na Rua Deocleciano Aragão, nº 15, bairro Centro, em Novo Oriente/CE.



7.0- DOS ANEXOS DO EDITAL:

- ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.
- ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA.
- ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO.

Novo Oriente/CE, 17de FEVEREIRO de 2023.

Paula de Vasconcelos Pinheiro

Paula de Vasconcelos Pinheiro
Secretária de Saúde

ANEXO I -